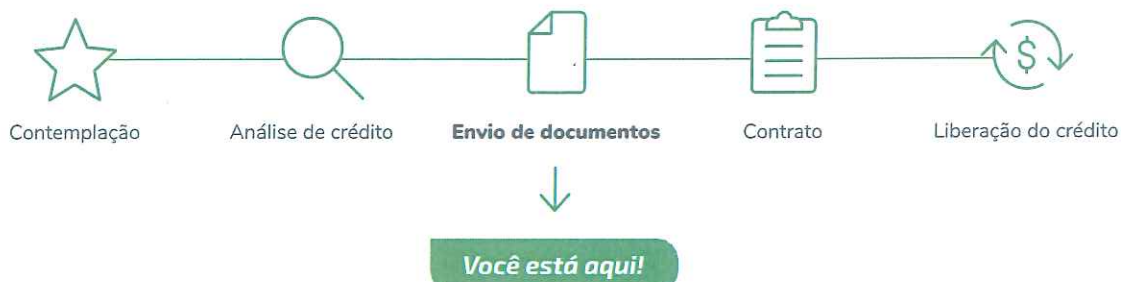


AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO BENS MÓVEIS



Autorizamos ao fornecedor:

Nome/Razão Social do Proprietário: EMERSON MUMBACH

CPF/CNPJ: 018.887.840-83

a realizar o faturamento em favor do consorciado:

Nome ou Razão Social: JHOSEF LUCAS MOBBS

CPF/CNPJ: 010.231.350-43

Cidade: Ijuí/RS

Grupo: 010432

Cota: 0312

o seguinte bem objeto, no valor do crédito autorizado de 28.184,34

Marca: CHEVROLET

Modelo: SPIN 1.8L AT LTZ

Ano Fabr./Modelo: 2015 / 2016

Chassi/nº de série: 9BGJC75E0GB103304

Renavam: 01050348670

Cor: BRANCA

Placa: IWO3G42



Esta autorização é pessoal e intransferível.

É importante que você saiba que:

- A responsabilidade da ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA., limita-se ao valor especificado acima, desde que não exceda:

- 1** o crédito disponível, 110%, o valor de avaliação do bem na Fipe – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas;
- 2** o valor de compra no documento de compra e venda

- Como será realizado o pagamento do valor acima?

Através de depósito em conta, diretamente ao vendedor/fornecedor. Em caso de pagamento a terceiro, é necessária a autorização do vendedor/fornecedor ou de seu procurador, com assinatura reconhecida por verdadeira / autenticidade.

Porém, antes disso, é preciso atender as garantias exigidas e o efetivo cumprimento das disposições estabelecidas nesta AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO. O pagamento será realizado até o 3º dia útil após a constituição da garantia.

AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO

BENS MÓVEIS

Fique atento, porque o fornecedor deve apresentar os documentos relacionados abaixo:

01. Cópia simples do comprovante de conta corrente para depósito ou boleto bancário, com prazo de vencimento suficiente para formalização do processo.

02. Na compra de BEM novo:

- a) Via original ou cópia autenticada da Nota Fiscal da concessionária autorizada da marca, constando a observação de Alienação Fiduciária em Garantia a favor da ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA, CNPJ Nº 07.808.907/0001-20;

03. Para bens usados COM registro perante órgão competente de trânsito ou similar:

- a) Cópia do CRV (Certificado de Registro do Veículo) ou Autorização para Transferência de Propriedade (Embarcações), devidamente preenchido e assinado, com firma reconhecida por autenticidade pelo proprietário (vendedor) e comprador e constando a observação de Alienação Fiduciária em Garantia a favor da ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SICREDI LTDA, CNPJ Nº 07.808.907/0001-20;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS atualizada se o bem for de pessoa jurídica;
- c) Pesquisa FIPE (ano modelo);

04. Na compra de BEM usado SEM registro perante órgão competente de trânsito ou similar:

- a) Via original ou cópia autenticada da Nota Fiscal e Contrato de Compra e Venda quando o BEM for de pessoa jurídica cujo objeto social seja a venda, intermediação e comercialização de bens dessa natureza.
- b) Contrato de Compra e Venda e Nota Fiscal de origem, que comprove a propriedade do vendedor, quando o BEM for de pessoa física ou pessoa jurídica que não possui como objeto social a venda, intermediação e comercialização de bens dessa natureza;
- c) Certidão negativa de débito (CND) do INSS atualizada se o bem for de pessoa jurídica;
- d) Carta de Avaliação do bem a ser adquirido (de concessionária autorizada) e com decalque ou foto do chassi ou nº de série;

AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO
BENS MÓVEIS**05. Comprovação da constituição da garantia para liberação do crédito ao favorecido:**

- a) Para bens COM registro perante órgão competente de trânsito ou similar, deverá ser apresentado o CRV CRLV em nome do consorciado e com a observação de alienação fiduciária a favor da ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA, CNPJ Nº 07.808.907/0001-20;



Importante: A legislação do consórcio, através da Circular BACEN nº 3.432 e embasada na Lei nº 9.503, do Código de Trânsito Brasileiro, estabelece que para efeitos probatórios contra terceiros, dispensado qualquer outro registro público, a anotação da alienação fiduciária de veículo automotor ofertado em garantia ao grupo de consórcio deve constar no Certificado de Registro do Veículo (CRV/DUT)

- b) Para bens SEM registro perante órgão competente de trânsito ou similar, deverá ser registrado o Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia no Cartório de Títulos e Documentos;
- b) Para embarcações, apresentar ainda o Título de Inscrição de Autoridade Marítima Brasileira constando a observação de Alienação Fiduciária em Garantia a favor da ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SICREDI LTDA, CNPJ Nº 07.808.907/0001-20;
- c) A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA, CNPJ Nº 07.808.907/0001-20 poderá solicitar outros documentos não citados acima, se entender indispensáveis para a complementação das informações necessárias para a garantia do GRUPO, bem como certidões negativas.

Ijuí, 21/12/2021



Chaiana L. Guisso Sperotto
Gerente de Negócios PF
Sicredi das Culturas RS/MG

Administradora de Consórcios Sicredi Ltda